

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO  
ALTERA O INCISO VI, DO ART. 90 DA RESOLUÇÃO N.º 014/2016, DE 17  
DE NOVEMBRO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**RESOLUÇÃO N.º 002/2025**

*“ALTERA O INCISO VI, DO ART. 90 DA  
RESOLUÇÃO N.º 014/2016, DE 17 DE NOVEMBRO  
DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO  
FINO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**CLÓVIS COLDIBELI**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O inciso “VI”, do artigo 90 da Resolução n.º 014/2016, de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 90 (...)*

*VI- Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, Assistência Social, Segurança Pública e do Direito das Pessoas com Deficiência:*

- a) assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;*
- b) tratamento dispensado às questões dos posseiros, dos sem-terra, dos migrantes e dos sem-casa;*
- c) preservação e proteção da cultura popular e étnica;*
- d) assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescente, idoso;*
- e) grupos sociais minoritários;*
- f) desenvolvimento e assistência social;*
- g) implantação de centros comunitários;*
- h) segurança pública;*
- i) matéria referente à defesa do consumidor;*
- j) comercialização de bens e prestação de serviços;*
- k) articulação com órgãos públicos e entidades civis que, direta ou indiretamente, que atuam no campo da defesa do consumidor;*
- l) política de transporte, abastecimento, armazenamento e distribuição dos alimentos;*
- m) Questões que direta ou indiretamente afetem ou restrinjam a acessibilidade e os direitos da pessoa com deficiência (compreendendo qualquer restrição física, intelectual, visual, auditiva, sensorial de natureza permanente ou transitória, ou de qualquer outra necessidade especial);*
- n) Questões afetas ao cumprimento dos dispositivos Constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação de modo geral, os quais asseguram os direitos da pessoa com deficiência;*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 18 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS COLDIBELI**

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

**Publicado por:**

João Paulo de Oliveira Prado

**Código Identificador:87B9E37F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 19/02/2025. Edição 3963

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>